

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 019/2019

Cria Cargo dentro do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, de que trata o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.412/2014, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Novo Barreiro RS, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, cria os cargos de provimento em comissão e funções de confiança e dá outras providências”

Art. 1º. Fica criado um Cargo de Gerente de Atenção Básica, Padrão CC04/FG04, dentro do Plano de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Administração Direta, de que trata o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.412/2014, que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Novo Barreiro RS, estabelece as atribuições dos órgãos da Administração Direta, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e dá outras providências”*.

Parágrafo Único. As atribuições, carga horária, requisitos para provimento constam do anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

Claiton Ribeiro da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

Cargo – Gerente de Atenção Básica

Padrão – CC4/FG4

Atribuições:

Descrição Sintética: Gerenciar e contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes por meio de função técnico-gerencial.

Descrição Analítica: Execução de trabalhos gerenciais ao serviço de Atenção Básica visando garantir o planejamento em saúde, de acordo com a necessidade do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, com as seguintes atribuições:

- I- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a atenção básica em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política nacional de atenção Básica, de modo a orientar e organização do processo de trabalho da USB;
- II- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance das metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Assistência Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas e pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

- V- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e planejamento das ações, e divulgação dos resultados obtidos;
- VI- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- VIII- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- IX- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com os demais atores da gestão e do território com vista à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- X- Conhecer, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- XI- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- XII- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

- XIII- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instância de controle social;
- XIV- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade;
- XV- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com as suas competências.

Requisitos para provimento:

Idade Mínima: 21 (vinte e um anos);

Escolaridade: Curso Superior Completo na área da Saúde.